

4º TERMO ADITIVO Nº 233/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 204/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO - IGEDES COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE NOS SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS, POR MEIO DE PARCERIA, QUE ASSEGURE O CUIDADO INTEGRAL ÀS PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS, EGRESSOS DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, QUE NÃO POSSUAM SUPORTE SOCIAL E LAÇOS FAMILIARES E DE MORADIA, VISANDO SUA REABILITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, CONFORME O SMS-PRO-2023/24300.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, entidade autônoma de direito público interno, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo Subsecretário Executivo e Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, o senhor **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade no 52.0076285-7, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 290.210.958-07, e, do outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO - IGEDES**, entidade privada sem fins econômicos, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.696.218/0001-46, com sede na Avenida das Américas nº 3.500, Bloco 7, salas 703/704/705, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o senhor **CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 29.356.866-3, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 245.148.706-25, conforme regular Chamamento Público nº 006/2023, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portarias GM/MS nº 6.565/2025, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 204/2023**, consoante despacho autorizativo do Senhor Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, em 11/12/2025, ID. 0124752 do SMS-PRO-2023/24300, devidamente publicado no

D.O. Rio nº 185, de 12/12/2025, pág. 32, o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

I - Formalizar o aporte de terceiro ao 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 204/2023, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial a categoria Portaria de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565 de 28 de Janeiro de 2025 no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde

II- Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R\$ 2.798.371,33 (Dois milhões, setecentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e três centavos) no período de dezembro de 2025 a novembro de 2027 e conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do Termo de Colaboração nº 204/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de R\$ 2.798.371,33 (Dois milhões, setecentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e três centavos), conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO III, que é parte integrante e indissociável do presente TERMO ADITIVO. Deste modo, **o valor global do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 204/2023**, que era de R\$ 299.181.623,17 (duzentos e noventa e nove milhões, cento e oitenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais e dezessete centavos), **passa a ser de R\$ 301.979.994,50 (trezentos e um milhões, novecentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 27	Parcela 28	Parcela 29	Parcela 30	Parcela 31	Parcela 32	Parcela 33	Parcela 34	Parcela 35
R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26
Parcela 36	Parcela 37	Parcela 38	Parcela 39	Parcela 40	Parcela 41	Parcela 42	Parcela 43	Parcela 44
R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26
Parcela 45	Parcela 46	Parcela 47	Parcela 48	Parcela 49	Parcela 50	Parcela 51	Parcela 52	Parcela 53
R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26	R\$ 95.300,57

Parágrafo primeiro – A parcela 27 representa o valor de complemento ao piso do período de dezembro/2025; a parcela 28 representa o valor de complemento ao piso do 13º salário/2025; as parcelas 29 a 40 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a dezembro/2026; a parcela 41 representa o valor de complemento ao piso do 13º salário/2026. As parcelas 42 a 52 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a novembro/2027 e a parcela 53 representa o valor de complemento ao piso do 13º salário/2027.

Parágrafo segundo – O valor do presente TERMO ADITIVO considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de Janeiro de 2025, conforme a Portaria GM/MS nº 6.565 de 28 de Janeiro de 2025, e projetou as parcelas para os meses de dezembro/2025 a novembro/2027 e os décimos terceiros salários de 2025, 2026 e 2027.

Parágrafo terceiro – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei nº 7.498/1986, serão efetuados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto – O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, limitando-se a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto – Qualquer alteração do enquadramento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto – O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da parceira.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia a dia da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade, vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – Até o dia 1º do mês de competência, a respectiva ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de Enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Colaboração, no que couber; e

II – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada ao MUNICÍPIO, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao Município do Rio de Janeiro, destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Gestoras e/ou de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados, observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único – Fica obrigada a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo primeiro – Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo segundo – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente TERMO ADITIVO correrão por conta do Programa de Trabalho nº 1801.10.302.0426.2748, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2025NE003103 no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO terá início em 01 de dezembro de 2025 e se encerrará em 30 de novembro de 2027

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 204/2023** que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ADITIVO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRIO n.º 113, de 06/11/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

DANIEL RICARDO
SORANZ

PINTO:29021095807

Assinado de forma digital por
DANIEL RICARDO SORANZ
PINTO:29021095807
Dados: 2026.01.23 17:11:51
-03'00'

DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
Secretário Municipal de Saúde

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – IGEDES

Assinado de forma digital por CARLOS
ALBERTO BOHRER DE ANDRADE
FIGUEIRA:24514870625
'Dados: 2026.01.21 10:12:34 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2020.006.20042

CARLOS ALBERTO
BOHRER DE ANDRADE
FIGUEIRA:24514870625

CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA
Diretor-Presidente



Documento assinado digitalmente
THERESA RAQUEL REIS TIMO
Data: 23/01/2026 18:04:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA
(Cargo, matrícula e lotação)



Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE SANTOS SOUZA
Data: 21/01/2026 10:05:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA
(Cargo, matrícula e lotação)

ANEXO V
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO
REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - TERMO DE COLABORAÇÃO 204/2023

LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 6.565, DE 2025, ADI Nº 7.222 - STF									
ITEM	PARCELA 27	PARCELA 28	PARCELA 29	PARCELA 30	PARCELA 31	PARCELA 32	PARCELA 33	PARCELA 34	PARCELA 35
	DEZEMBRO DE 2025	13º SALÁRIO	JANEIRO DE 2026	FEVEREIRO DE 2026	MARÇO DE 2026	ABRIL DE 2026	MAIO DE 2026	JUNHO DE 2026	JULHO DE 2026
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salaria da categoria profissional de Enfermagem	R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26

LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 6.565, DE 2025, ADI Nº 7.222 - STF									
ITEM	PARCELA 36	PARCELA 37	PARCELA 38	PARCELA 39	PARCELA 40	PARCELA 41	PARCELA 42	PARCELA 43	PARCELA 44
	AGOSTO DE 2026	SETEMBRO DE 2026	OUTUBRO DE 2026	NOVEMBRO DE 2026	DEZEMBRO DE 2026	13º SALÁRIO	JANEIRO DE 2027	FEVEREIRO DE 2027	MARÇO DE 2027
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salaria da categoria profissional de Enfermagem	R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26

LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 6.565, DE 2025, ADI Nº 7.222 - STF										
ITEM	PARCELA 45	PARCELA 46	PARCELA 47	PARCELA 48	PARCELA 49	PARCELA 50	PARCELA 51	PARCELA 52	PARCELA 53	TOTAL
	ABRIL DE 2027	MAIO DE 2027	JUNHO DE 2027	JULHO DE 2027	AGOSTO DE 2027	SETEMBRO DE 2027	OUTUBRO DE 2027	NOVEMBRO DE 2027	13º SALÁRIO	
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salaria da categoria profissional de Enfermagem	R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26	R\$ 103.964,26	R\$ 95.300,57	R\$ 2.798.371,33

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 006300.000091/2026-22
Instrumento: CONTRATO Nº 2600122
Assinatura: 27 de Janeiro de 2026
Partes: RIOFILME e SETE LÉGUAS FILMES LTDA
Objeto: APOIO À PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL “ZICARTOLA: ALVORADA DO SAMBA”
Vigência: 10 anos
Fundamentação: Leis Federais 14.133/2021; 13.303/16; 9.610/98 Lei Complementar Federal 101/00; Lei Municipal nº 207/80.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 006300.000072/2026-04
Instrumento: CONTRATO Nº 2600117
Assinatura: 27 de Janeiro de 2026
Partes: RIOFILME e BRUNA BARROS MACHADO LTDA
Objeto: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE OBRA AUDIOVISUAL “BAIXADA FLUMINENSE, TERRA SEM LEI”
Vigência: 10 anos
Fundamentação: Leis Federais 14.133/2021; 13.303/16; 9.610/98 Lei Complementar Federal 101/00; Lei Municipal nº 207/80.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 006300.000073/2026-41
Instrumento: CONTRATO Nº 2600018
Assinatura: 27 de Janeiro de 2026
Partes: RIOFILME e FILMES DO EQUADOR LTDA
Objeto: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE OBRA AUDIOVISUAL “AS QUENGACEIRAS”
Vigência: 10 anos
Fundamentação: Leis Federais 14.133/2021; 13.303/16; 9.610/98 Lei Complementar Federal 101/00; Lei Municipal nº 207/80.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 006300.000076/2026-84
Instrumento: CONTRATO Nº 2600021
Assinatura: 27 de Janeiro de 2026
Partes: RIOFILME e LUPA FILMES LTDA
Objeto: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE OBRA AUDIOVISUAL “CARNIÇA”
Vigência: 10 anos
Fundamentação: Leis Federais 14.133/2021; 13.303/16; 9.610/98 Lei Complementar Federal 101/00; Lei Municipal nº 207/80.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 006300.000083/2026-86
Instrumento: CONTRATO Nº 2600088
Assinatura: 27 de Janeiro de 2026
Partes: RIOFILME e BUBBLES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Objeto: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE OBRA AUDIOVISUAL “JARDIM DO DIABO”
Vigência: 10 anos
Fundamentação: Leis Federais 14.133/2021; 13.303/16; 9.610/98 Lei Complementar Federal 101/00; Lei Municipal nº 207/80.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 006300.000085/2026-75
Instrumento: CONTRATO Nº 2600090
Assinatura: 27 de Janeiro de 2026
Partes: RIOFILME e DÉDALO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. ME

Objeto: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE OBRA AUDIOVISUAL “O AMULETO DE OGÙN”
Vigência: 10 anos
Fundamentação: Leis Federais 14.133/2021; 13.303/16; 9.610/98 Lei Complementar Federal 101/00; Lei Municipal nº 207/80.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 006300.000023/2026-63
Instrumento: CONTRATO Nº 2518040
Assinatura: 27 de Janeiro de 2026
Partes: RIOFILME e MAPA FILMES DO BRASIL LTDA
Objeto: APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL “VIVA MARÍLIA”
Vigência: 10 anos
Fundamentação: Leis Federais 14.133/2021; 13.303/16; 9.610/98 Lei Complementar Federal 101/00; Lei Municipal nº 207/80.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 006300.000088/2026-17
Instrumento: CONTRATO Nº 2600102
Assinatura: 27 de Janeiro de 2026
Partes: RIOFILME e DI MAURO CULTURA E ARTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
Objeto: APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL “RIO, DO SAMBA AO CINE - O FILME”
Vigência: 10 anos
Fundamentação: Leis Federais 14.133/2021; 13.303/16; 9.610/98 Lei Complementar Federal 101/00; Lei Municipal nº 207/80.

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 40/103.521/2025.
Identificação do Instrumento: Contrato nº 03/2026.
Data da assinatura: 23/01/2026.
Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e DECATRON AUTOMAÇÃO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
Objeto: Serviços de Site Survey por andar e suporte técnico para Fortigate.
Prazo: 36 meses.
Valor: R\$ 454.341,74.
Empenhos: Nº 64, no valor de R\$ 20.385,00 e Nº 66, no valor de R\$ 433.956,74, ambos de 21/01/2026.
Programa de Trabalho: 2101.01.032.0004.2051.
Naturezas da Despesa: 33.90.40.11 e 33.90.40.02.
Fundamento do Instrumento: Art.28, I, da Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(*)EXPEDIENTE DE 27/01/2026

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/24300
4º Termo Aditivo nº: 233/2025 ao Termo de Colaboração 204/2023
Data da Assinatura: 22/12/2025
Convenentes: PCRJ/SMS e IGEDES
Objeto: I - Formalizar o aporte de terceiro ao 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 204/2023 em razão a obrigatoriedade do pagamento as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal na “Cartilha do Piso de Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde; II - Incluir o Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União Federal, no período de dezembro de 2025 a novembro de 2027.
Valor: R\$ 2.798.371,33
Programa de Trabalho: 18001.10.302.0426.2748
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.10
Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022 nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, nas Portarias GM/MS nº 1.135/2023 nº 3.113/2024 e nº 6.565/2025.

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL EXCLUSIVO
PARA VOCÊ SOLICITAR
SERVIÇOS DA
PREFEITURA DO RIO**